



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 266, Fórum Desembargador Jalrom Mala Fernandes, Barro Duro - CE
900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-mail: veriminal17@tjal.jus.br



Re: ADAP

Autos nº 0002673-68.2019.8.02.0001
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Justiça Pública do Estado de Alagoas e outro
Denunciado e Réu: Elisandro José Zdunck e outros

SENTENÇA

1. Relatório (art. 381, I e II do CPP)

O Ministério Público Estadual, ofereceu denúncia (fls.01/08) em desfavor de 07 (sete) réus, com suas respectivas condutas delituosas e participação individualizado, a saber:

- 1- **ELISANDRO JOSÉ ZDUNEK**, no artigo 155 §4º, II e IV c/c art.340 e art.2º 12.850/13;
- 2- **WALLACE GUILHERME LEITE LELES** no artigo 155 §4º, IV e art.2º 12.850/13;
- 3- **JOBSON VITOR DE MENDONÇA** no artigo 155 §4º e IV.
- 4- **CLÁUDIO APARECIDO MOSCARDINI** no artigo 155 §4º e IV.
- 5- **PAULO DE OLIVEIRA SILVA** no artigo 155 §4º e IV.
- 6- **ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA** no artigo 155 §4º e IV.
- 7- **LUIZ REINALDO MOSCARDINI FILHO** no artigo 155 §4º e IV.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLARISSA OLIVEIRA MASCARENHAS e SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS, ibemado nos autos em 28/01/2025 às 13:21. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pasta/digital/ppgabr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002673-68.2019.8.02.0001 e código 6500Y0W.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jalron Mala Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-mail: vcrim17@tjaljus.br

A) **ABSOLVERMOS** o réu **ELISANDRO JOSÉ ZDUNEK** pela prática do crime tipificado artigo 155 §4º, II e IV do CPB e **WALLACE GUILHERME LEITE LELES, JOBSON VITOR DE MENDONÇA, CLÁUDIO APARECIDO MOSCARDINI, PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA e LUIZ REINALDO MOSCARDINI FILHO** pela prática do crime tipificado artigo 155 §4º, IV do CPB;

B) **ABSOLVERMOS** os réus **ELISANDRO JOSÉ ZDUNEK e WALLACE GUILHERME LEITE LELES** pela prática do crime tipificado no artigo 2º, da Lei 12.850/13;

C) **ABSOLVERMOS** o réu **ELISANDRO JOSÉ ZDUNEK** pela prática do crime tipificado no artigo 340 do CPB.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante da absolvição, deixamos de condenar os réus em custas processuais, ficando revogadas todas as cautelares eventualmente impostas aos referidos acusados.

Intimem-se as partes e escoado o prazo legal sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e proceda a baixa do feito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se os réus, a defesa técnica e o Ministério Público, observado o disposto no artigo 392 do Código de Processo Penal.

Macció, (AL), datado e assinado digitalmente.

JUÍZES DE DIREITO INTEGRANTES DA 17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLARISSA OLIVEIRA MASCARENHAS e SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS, liberado nos autos em 28/01/2025 às 13:21. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjaljus.br/pastadigital/pg/abrfConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002673-68.2019.8.02.0001 e código 65CQDYdW.